



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Permissão de uso de espaço público para comercialização de alimentos típicos germânicos, para a 39ª Festa Nacional do Marreco, a ser realizada no Centro de Eventos Maria Celina Vidotto Imhof, pela Fundação Municipal de Turismo no município de Brusque/SC dos dias 08 a 18 de outubro de 2026.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem a finalidade de identificar a demanda do MUNICÍPIO, realizar levantamento de mercado e justificar a contratação, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 bem como, o Decreto Municipal nº 9.430/2023.

1.2 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como comum, uma vez que são bens/serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade viabilizar a permissão de uso de espaço público para comercialização de alimentos típicos germânicos, para a 39ª Festa Nacional do Marreco, a ser realizada no Centro de Eventos Maria Celina Vidotto Imhof, pela Fundação Municipal de Turismo no município de Brusque/SC dos dias 08 a 18 de outubro de 2026.

2.2 A necessidade da contratação decorre da obrigação da administração pública em garantir que a festividade cumpra sua finalidade institucional e cultural, promovendo a valorização das raízes germânicas do município por meio da oferta de produtos gastronômicos característicos da culinária alemã, elemento essencial para a ambientação temática, a atratividade turística e a preservação da identidade cultural local.

2.3 Sob a ótica do interesse público, a ausência da contratação comprometeria a autenticidade da festividade, uma vez que a alimentação típica constitui um dos pilares da experiência cultural oferecida ao público visitante. A não disponibilização de produtos alimentícios representativos da cultura germânica geraria não apenas insatisfação dos frequentadores e prejuízo à imagem institucional do evento, como também comprometeria a movimentação econômica prevista, considerando que o setor de alimentação desempenha papel relevante na geração de receitas diretas à fundação municipal de turismo.

2.4 Além disso, ao permitir o uso do espaço público com ônus ao particular, o município adota uma solução administrativa eficiente, promovendo o ordenamento adequado do evento, sem comprometer recursos orçamentários, e assegurando, por meio de critérios definidos em edital, a qualidade e a padronização dos serviços prestados ao público.

2.5 Diante do exposto, conclui-se que a contratação para a permissão de uso de espaço público, visando à comercialização de alimentação típica germânica na 39ª Festa Nacional do Marreco, atende plenamente ao interesse público. A medida garante a promoção da cultura local, fomenta a economia de Brusque, amplia a atratividade turística e assegura padrões de qualidade, segurança e organização. Performando tais objetivos sem onerar o poder público, a



contratação consolida-se como estratégia eficaz para o sucesso do evento, reforçando o compromisso da administração com a eficiência, a cultura e o desenvolvimento municipal.

3. ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 Não há de se falar em previsão no plano de contratações anual – PCA, por se tratar de receita, e não de despesa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A partir da análise das alternativas identificadas no mercado, constatou-se que a solução mais adequada para atender à necessidade descrita consiste na permissão de uso de espaço público objetivando a comercialização de alimentação típica alemã (germânica), para a 39ª Festa Nacional do Marreco que será realizada no Centro de Eventos Maria Celina Vidotto Imhof, Município de Brusque (SC).

4.2. A escolha baseia-se em critérios de desempenho, eficiência, economicidade, sustentabilidade, padronização, compatibilidade tecnológica, entre outros, de modo a garantir o melhor resultado para a Administração e o atendimento ao interesse público.

ITEM	UNID ADE	QUANTID ADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL MÍNIMO ALIMENTAÇÃO
01	SERVI ÇO	01	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO OBJETIVANDO A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO TÍPICA ALEMÃ (GERMÂNICA), PARA A 39ª FESTA NACIONAL DO MARRECO QUE SERÁ REALIZADA NO CENTRO DE EVENTOS MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF, MUNICÍPIO DE BRUSQUE (SC).	10%

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Natureza da Contratação

5.1.1. Consideradas as características do objeto, avalia-se que a presente contratação se enquadra como comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Art.6 (...)

(...)

XIII – Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.1.2. Os serviços deverão ser prestados conforme a solicitação da contratante mediante envio do instrumento equivalente.

5.1.3. O prazo máximo de montagem da cozinha e dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, antes do início da 39ª Fenarreco que será realizada no período de 08 a 18 de outubro 2026.

5.1.4. Além disso, o objeto possui natureza de escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se destinar à execução de serviços específicos relacionados à 39ª Festa Nacional do Marreco – Fenarreco, em período previamente determinado. A contratação poderá ser prorrogada pelo período necessário à conclusão do objeto contratado.

5.1.5. Em razão dessas características, a contratação será realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, adotando o critério de julgamento maior lance, entendido, para fins desta licitação, como o maior percentual de comissão ofertado à Fundação Municipal de Turismo – FUMTUR, incidente sobre o valor bruto das vendas realizadas pela permissionária durante a execução do objeto, observado o percentual mínimo de 10% (dez por cento), conforme decisão vinculada à @con 24/00402366 – GAC/AF – 631/2025 TCE/SC.

5.2 Do Prazo de Vigência

5.2.1. Esta contratação terá o prazo de vigência até dia 31/12/2026, contados a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), podendo ser prorrogado nos termos dos artigos art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a hipótese de alteração do cronograma ou prorrogação do período de realização da 39ª Festa Nacional do Marreco – Fenarreco.

- Art. 6, inciso XVII – serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

5.2.3. O prazo de exploração comercial do espaço será durante a realização da 39ª edição da Festa Nacional do Marreco – Fenarreco, prevista para o período de 8 a 18 de outubro de 2026.

5.3 Da Sustentabilidade

5.3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.3.2 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

5.3.3 Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

5.4 Indicação de Marcas ou Modelos (art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021): Não se aplica.

5.5 Da vedação de utilização de Marcas e/ou Modelos: Não se aplica.

5.6 Da Exigência de Carta de Solidariedade: Não se aplica.



5.7 Da Subcontratação

5.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, em razão da natureza do serviço e da necessidade de execução direta pelo contratado, conforme o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.8 Da Garantia da Contratação

5.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.9 Da Vistoria

5.9.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

5.10 Da realização do evento

5.10.1 A presente contratação destina-se ao atendimento da Fenarreco 2026, prevista para ocorrer no período de 08 a 18 de outubro de 2026. Considerando a possibilidade de ocorrência do fenômeno **El Niño** na Região Sul do Brasil, com potencial para ocasionar eventos climáticos severos, especialmente cheias e inundações, a Administração Municipal poderá, mediante decisão devidamente fundamentada, alterar as datas de realização, suspender ou cancelar o evento, total ou parcialmente, caso as condições climáticas ou seus reflexos comprometam a segurança, a logística, a infraestrutura necessária ou o interesse público.

5.10.1.1 Na hipótese de alteração das datas ou dos horários previstos para a execução do objeto, bem como de suspensão ou cancelamento do evento, a Administração comunicará a contratada com antecedência mínima de **03 (três) dias**, sempre que possível, observado o prazo compatível com as circunstâncias que motivarem a decisão.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 Considerando a natureza do objeto, que envolve a comercialização de alimentação típica germânica durante a realização da 39ª Festa Nacional do Marreco – Fenarreco, não é viável determinar previamente uma quantidade exata de itens alimentícios a serem comercializados, uma vez que a demanda está diretamente vinculada à adesão e ao comportamento do público ao longo dos 11 (onze) dias do evento.

6.2 Dessa forma, a estimativa de consumo deverá ser com base nos registros de vendas apurados na edição anterior do evento, a 38ª Fenarreco, realizada em 2025. À época, foram comercializados os seguintes quantitativos de itens do cardápio oficial:

ITEM	QUANTIDADE
BUFFET TÍPICO ALEMÃO ADULTO	11.998
BUFFET TÍPICO ALEMÃO CRIANÇA	587
BUFFET TÍPICO ALEMÃO IDOSO (DIA DO IDOSO)	652
EISBEIN	863
MARRECO RECHEADO	2.799
PETISCO ALEMÃO	212
PORÇÃO DE MARRECO CRISPY	1.015



SALSICHAS ESPECIAIS	389
TORTA ALEMÃ (SOBREMESA)	904
APFELSTRUDEL DE MAÇÃ (SOBREMESA)	1.023
TORRESMO SCHMITT	186

ITEM	VALOR
½ MARRECO RECHEADO	R\$ 92,00
EISBEIN	R\$ 83,00
MARRECO CRISPY ALEMÃO	R\$ 83,00
TORRESMO	R\$ 81,00
PETISCO ALEMÃO	R\$ 77,00
SALSICHAS	R\$ 76,00
SOBREMESAS	R\$ 16,00
BUFFET	R\$ 92,00
½ BUFFET. (CRIANÇAS DE 5 A 10 ANOS)	R\$ 59,00
BUFFET ESPECIAL DIA DA MELHOR IDADE	R\$ 69,00

6.3 A empresa vencedora da presente licitação deverá estar plenamente ciente dessas estimativas e estruturar-se adequadamente para atender a uma demanda de proporções semelhantes durante a 39ª Festa Nacional do Marreco, tanto em termos de capacidade produtiva quanto em insumos, equipamentos e equipe de trabalho.

6.4. A Fundação Municipal de Turismo ressalta que essas estimativas têm caráter orientativo, com vistas a permitir o adequado planejamento logístico por parte da permissionária, sem, no entanto, constituírem obrigação de aquisição por parte do município ou do público consumidor. Compete à empresa adotar as medidas necessárias para garantir abastecimento contínuo, qualidade dos produtos ofertados e agilidade no atendimento, de forma compatível com o porte e as exigências da festividade.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Durante a fase preparatória, foram analisadas as seguintes alternativas para atender ao interesse público:

Alternativa 1 – Contratação direta de empresa especializada, com fornecimento de alimentação às custas da administração pública. Neste modelo, a administração assumiria a contratação de uma empresa para fornecer refeições típicas ao público frequentador do evento, mediante pagamento direto com recursos públicos.

Alternativa 2 – Execução direta pela administração pública. a administração pública, por meio de seus próprios meios, assumiria a responsabilidade pela aquisição dos insumos, estruturação de cozinha, contratação de profissionais (equipe de cozinha, garçons, equipe para controle de acesso e saída do restaurante, equipe de limpeza e recolhimento de louças, camisetas para as equipes de trabalho e decoração interna do restaurante) e execução direta do preparo e venda de alimentos durante a festa.

Alternativa 3 – Permissão de uso de espaço público, com ônus ao particular. Neste modelo, a administração pública realiza procedimento de seleção pública com vistas à permissão onerosa de espaço público, permitindo que empresa interessada, devidamente habilitada, explore comercialmente a venda de alimentação típica germânica durante a festividade, mediante repasse de percentual de comissionamento à municipalidade e para a empresa responsável pela gestão financeira, sem custos ao erário.

7.2 Após a análise das alternativas apresentadas, concluiu-se que a **alternativa 3** é a que melhor atende ao interesse público e às necessidades da Administração.

7.2.1 A opção selecionada possibilita a realização da atividade sem desembolso de recursos públicos para aquisição de insumos, contratação de pessoal ou estruturação da operação, transferindo ao permissionário os riscos e os custos inerentes à exploração comercial da atividade. Além disso, proporciona à Administração o recebimento de receita decorrente do percentual de comissionamento incidente sobre as vendas realizadas, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

7.2.2 A alternativa também visa assegurar uma maior eficiência administrativa, uma vez que a execução do objeto será realizada por empresa especializada, e que constará de capacidade operacional para atender à demanda do público durante a 39ª Fenarrecó.

7.2.3 Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de interesse público, conclui-se que a permissão onerosa de uso de espaço público constitui a solução mais vantajosa para a Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Considerando as características técnicas e de comercialização do objeto, bem como os princípios da eficiência, economicidade e competitividade, foi analisada a viabilidade de parcelamento da presente contratação, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Não haverá parcelamento para melhor execução, controle e fiscalização dos serviços de acordo com as características definidas pela Fundação Municipal de Turismo, caso contrário, poderia implicar a perda da agilidade da execução dos serviços.

8.3. Assim, conclui-se que a decisão de não parcelar a contratação de permissão de uso de espaço público para comercialização de alimentos típicos germânicos, para a 39ª Festa Nacional do Marrecó, a ser realizada no Centro de Eventos Maria Celina Vidotto Imhof, pela Fundação Municipal de Turismo no município de Brusque/SC dos dias 08 a 18 de outubro de 2026 está tecnicamente fundamentada e busca assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.430/2023.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



9.1 A adoção do modelo de permissão de uso de espaço público para comercialização de alimentação típica alemã durante a 39ª Fenarreco visa garantir economicidade ao município, uma vez que não há repasse de recursos públicos, e sim a geração de receita por meio da comissão paga pelo permissionário. Essa solução elimina a necessidade de investimentos públicos na estrutura de alimentação, transferindo à iniciativa privada a responsabilidade por custos operacionais, equipamentos e mão de obra.

9.2. Do ponto de vista da gestão de pessoal, a medida permite o melhor aproveitamento dos servidores públicos, que permanecem voltados às suas atividades-fim, como fiscalização, organização geral do evento e atendimento ao público. Isso evita deslocamentos de função e assegura maior eficiência administrativa durante a realização da festa.

9.3. Em relação aos recursos materiais e financeiros, a permissão de uso evita a mobilização de bens públicos, reduz gastos com aquisição ou locação de equipamentos, e garante retorno financeiro direto ao município. Dessa forma, o modelo adotado representa uma solução vantajosa, tanto sob o aspecto orçamentário quanto da racionalização dos meios disponíveis, contribuindo para a sustentabilidade financeira e operacional do evento.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não há providências a serem adotadas pela administração da Fundação Municipal de Turismo, previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacidade de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11. AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à efetivação desta aquisição/contratação, sendo o objeto autônomo e plenamente executável de forma independente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende permitir — a exploração comercial de alimentação típica durante evento temporário —, não se identificam impactos ambientais relevantes ou permanentes, sendo suficiente que a permissionária observe integralmente as exigências legais e regulamentares impostas pelos órgãos de fiscalização ambiental, sanitária e urbana competentes, especialmente no que se refere ao gerenciamento de resíduos gerados por sua atividade, observando:

12.1.2 A correta forma de descarte dos resíduos produzidos, tanto os recicláveis quanto os orgânicos, oriundos do consumo dos produtos comercializados;

12.1.3. A preferência pela utilização de materiais biodegradáveis ou recicláveis (copos, pratos, talheres, embalagens etc.);

12.1.4. A destinação adequada de resíduos especiais, como óleo de cozinha, por meio de empresa ou entidade autorizada para coleta e reaproveitamento;

12.1.5. O uso consciente de recursos como água e energia elétrica, preferencialmente por meio de equipamentos com selo de eficiência energética.



12.3. Todas as obrigações ambientais correrão por conta da permissionária, não sendo de responsabilidade do município a disponibilização de estrutura para coleta, segregação e destinação de resíduos.

13. CONCLUSÃO

13.1. Diante das análises técnicas, econômicas e operacionais apresentadas nos itens anteriores, conclui-se que o presente Estudo Técnico Preliminar reúne os elementos necessários à fundamentação da futura permissão de uso de espaço público para comercialização de alimentos típicos germânicos, para a 39ª Festa Nacional do Marreco, a ser realizada no Centro de Eventos Maria Celina Vidotto Imhof, pela Fundação Municipal de Turismo no município de Brusque/SC dos dias 08 a 18 de outubro de 2026, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.430/2023.

13.2. O estudo demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação, a adequação da solução proposta às necessidades da Administração e a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, constituindo base suficiente para a elaboração do Termo de Referência e o prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação.

Datado e assinado digitalmente.

EDSON RODRIGO DONZA JACOB
Analista de Licitações
Responsável pela elaboração do ETP

RAFAEL HENRIQUE LANG DUARTE
Diretor de Eventos e Operações
(Portaria nº 17.531/2025)
Responsável pela revisão do ETP